



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI 2.650/2015

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil reais) conforme Art. 43 da lei 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Descrição | Valor |
|--|--|----------------|
| 02.08.02.26.782.0007.2301.3.3.90.32.00 | Doação de pedra poliédrica para calçamento de estradas rurais do Município | R\$ 100.000,00 |

Art 2º Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Descrição | Valor |
|--|--|----------------|
| 02.08.02.15.452.0007.1014.4.4.90.51.00 | Pavimentação asfáltica, calçamento em vias públicas e construção de redes pluviais | R\$ 100.000,00 |

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder alterações necessárias no Plano Plurianual Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, decorrentes das inclusões de programas e ações de governo.

Art. 4º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo pelo índice constante do art. 4º, II, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Municipal n° 2.606/2014, (LOA 2015) ser suplementada, independentemente de limite em relação ao crédito ora criado.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 01 de julho de 2015.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa
Prefeito Municipal